

Governo busca alternativas ao Fator Previdenciário.

Para evitar o desgaste político de vetar, em ano eleitoral, a extinção do fator previdenciário aprovada pela Câmara há duas semanas, o governo deve resgatar, no Senado, propostas que já tramitam de autoria de parlamentares petistas.

Duas delas estão sob avaliação: a que flexibiliza o fator previdenciário com a criação da chamada "fórmula 95/85", de autoria do deputado Pepe Vargas (PT-RS), e a que o elimina mediante a definição de uma idade mínima para a concessão de aposentadoria voluntária, apresentada em 2008 na forma de emenda constitucional pelo senador Paulo Paim (PT-RS).

Apenas uma delas entrará no relatório da medida provisória que reajustou a aposentadoria em 7,7%, a contragosto do governo que propôs 6,14% mas, pressionado, chegou a negociar 7% e foi derrotado no plenário.

No mesmo dia, uma emenda da oposição acabou com o fator previdenciário, um redutor criado no governo Fernando Henrique Cardoso (PSDB) para inibir aposentadorias precoces. Pelo fator, quanto mais jovem o aposentado, maior a perda na integralidade da aposentadoria.

O líder do governo no Senado, Romero Jucá (PMDB-RR), tende a incluir na MP que veio da Câmara, da qual é o relator, a proposta de Paim de estabelecer como regra geral para aposentadoria por tempo de contribuição a exigência de que o segurado tenha completado 60 anos de idade e 35 de contribuição, se for homem, e 55 anos de idade e 30 de contribuição, se for mulher.

Para tanto, haveria um longo período de transição que se iniciaria em 51 anos para homens e 46 para mulheres, elevando-se um ano a cada três anos até chegarem às idades de 60 e 55 anos, respectivamente. Hoje, para se aposentar é necessário o tempo mínimo de contribuição de 35 anos para homens e de 30 anos para mulheres.

Essa é a alternativa que tem melhor aceitação das centrais sindicais. Nela o fator não é extinto, mas que ele não seja aplicado ao trabalhador do sexo masculino cuja soma de idade e tempo de contribuição resulte em número igual ou superior a 95. Para as mulheres, a soma entre idade e tempo de contribuição seria de 85 anos.

Há, entretanto, uma condição para poder optar pela fórmula e, assim, livrar-se do fator: ter completado o tempo mínimo de contribuição à Previdência, que é de 35 anos para homens e de 30 anos para mulheres. Essa proposta chegou a ser aceita por consenso em 2009 por todas as centrais sindicais, que depois recuaram da decisão e o projeto não avançou.

Para o deputado Paulo Pereira da Silva (PDT-SP), presidente da Força Sindical, o governo deve aprovar a medida provisória com as alterações que a Câmara fez -reajuste de 7,7% e o fim do fator- e chamar as centrais sindicais para dar início a negociações sobre idade e tempo de contribuição. "O ideal é aprovar a MP como ela saiu da Câmara e com isso abrir as negociações", disse.

Projeto de Lei pune empresa que não notificar doença ligada ao trabalho.

Tramita na Câmara o Projeto de Lei 7220/10, do deputado Ricardo Berzoini (PT-SP), que acaba com a dispensa de multa para a empresa que não informar à Previdência Social sobre doenças dos seus empregados relacionadas ao trabalho, constatadas em perícia médica do INSS.

A proposta pretende revogar o dispositivo da lei da Previdência Social (Lei 8.213/91) que não penaliza a falta de comunicação, pela empresa, de doença com Nexo Técnico Epidemiológico (NTE) — metodologia que identifica doenças e acidentes relacionados à prática de determinada profissão.

Segundo o autor da proposta, a lei é contraditória, pois a empresa paga pela omissão quando o próprio acidentado, seus dependentes, o médico que o assistiu, entidade sindical competente ou qualquer autoridade pública formalizam a comunicação à Previdência.

Berzoini também considera que a isenção contraria a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que determina a notificação da doença do trabalho, mesmo que se trate apenas de suspeita. “A isenção de multa às empresas que não formalizam a comunicação de acidente de trabalho ou de doença profissional favorece apenas a empresa, em detrimento dos interesses do empregado”, afirma.

Tramitação: A proposta, que tem caráter conclusivo(*), será analisada pelas comissões de Seguridade Social e Família; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

(*) Rito de tramitação pelo qual o projeto não precisa ser votado pelo Plenário, apenas pelas comissões designadas para analisá-lo. O projeto perderá esse caráter em duas situações: - se houver parecer divergente entre as comissões (rejeição por uma, aprovação por outra); - se, depois de aprovado pelas comissões, houver recurso contra esse rito assinado por 51 deputados (10% do total). Nos dois casos, o projeto precisará ser votado pelo Plenário.

Trabalhador acidentado terá plano de saúde e pensão mensal por toda a vida.

Por causa de uma descarga elétrica, tragédia na vida de um trabalhador: a amputação dos dois braços e de uma perna. As empresas Copel – Companhia Paranaense de Energia e Metalúrgica Sooma foram responsabilizadas pelo acidente e condenadas pela Justiça do Trabalho do Paraná a pagar ao trabalhador pensão e plano de saúde mensal vitalícios, além de indenização por danos morais e estéticos no valor de R\$ 400 mil.

Na Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, a Copel tentou reformar essas condenações, sem sucesso. Quanto à pensão vitalícia, a empresa pediu para ser deduzido o valor que o trabalhador recebe da previdência social, mas o relator do recurso de revista, ministro Maurício Godinho Delgado, concluiu que são parcelas distintas, pois o benefício previdenciário é resultado dos recolhimentos efetuados pelos contribuintes, enquanto a pensão é originária do ato ilícito patronal. Assim, destacou o relator, o pagamento pela Previdência Social não exclui a responsabilidade civil da empresa (artigo 121 da Lei nº 8.213/91).

A Copel ainda alegou que as instâncias ordinárias a condenaram ao pagamento de plano de saúde mensal vitalício, sem que houvesse solicitação do trabalhador nesse sentido. Porém, o relator não verificou as violações legais apontadas pela empresa, na medida em que o Juízo entendeu pela necessidade de incluir plano de saúde mensal e vitalício depois de interpretar o pedido de indenização por danos materiais capaz de abranger todas as despesas com o tratamento do acidentado (médicos, remédios, exames, próteses etc.). Quanto a esse ponto, o recurso foi rejeitado (não conhecido).

A empresa também reclamou do valor da indenização por danos morais e estéticos fixado em R\$ 400 mil pelo Tribunal do Trabalho da 9ª Região (PR). No entanto, o ministro Godinho esclareceu que a seqüela sofrida pelo trabalhador foi muito significativa e que prejudicará sua capacidade para exercer atividades profissionais e de ordem pessoal.

Embora o dano estético esteja compreendido no gênero dano moral, afirmou o relator, é possível aferir os prejuízos de forma separada, como na hipótese, em que o dano estético decorre do sofrimento pelas seqüelas físicas permanentes e perceptíveis, enquanto o dano moral se refere às consequências da debilidade física advinda do acidente.

Para o ministro, portanto, o valor de indenização arbitrado pelo Regional era compatível com a extensão do dano e com a impossibilidade de reinserção condigna do empregado no mercado de trabalho e na vida social. Nesse ponto, o recurso também foi rejeitado (não conhecido) pela Turma, pois a empresa nem apresentou julgados específicos para permitir o confronto de teses.

Empresa é condenada por manter trabalhadores trancados em quartinho durante inspeções do Ministério do Trabalho.

Acompanhando voto da juíza convocada Maristela Íris da Silva Malheiros, a 9ª Turma do TRT-MG, por maioria de votos, manteve a condenação de uma empresa ao pagamento de indenização por danos morais.

É que, para não levar multa por contratar empregados sem registro na Carteira de Trabalho, a empregadora mantinha os trabalhadores presos em um quartinho minúsculo pelo tempo que durasse a visita de inspeção dos fiscais do Trabalho. Essa atitude foi considerada ofensiva à honra e dignidade do reclamante.

Analisando o caso, a relatora constatou que nas duas ocasiões em que houve fiscalização na empresa pela Delegacia Regional do Trabalho, o reclamante foi mantido trancado com outros trabalhadores em um quartinho, no andar superior, sem água ou banheiro, com apenas uma janela basculante, sendo que, em uma dessas vezes, o confinamento durou quatro horas.

Para a magistrada, o desrespeito ao trabalhador é tamanho que, além de manter empregados sem registro, a empresa os obrigava a permanecerem escondidos, de forma degradante, para não ser multada.

“O comportamento da reclamada, em trancar o reclamante e seus colegas em um quartinho sem sanitário e água, durante quatro horas, como fossem eles verdadeiros criminosos, quando o ilícito trabalhista foi praticado unicamente pela ré, sem dúvida, causou dano moral ao obreiro, na medida em que violou sua honra e dignidade como pessoa humana, além de transformar o sagrado ambiente de trabalho em prisão” - concluiu a juíza.

Ela acrescentou que o ambiente de trabalho deve ser considerado um local sagrado, já que nele o ser humano deixa a sua força de trabalho em troca de recursos materiais, para sustentar a si e a sua família. Por isso, o mínimo que se espera é um tratamento respeitoso por parte do empregador.

Entendendo que ficaram caracterizados os requisitos o ato ilícito, o dano e o nexos entre um e outro, a Turma, por sua maioria, manteve a indenização de R\$15.000,00, deferida em 1o Grau.

Jornada excessiva está entre as principais causas dos acidentes com motoristas.

A pressa pela entrega de uma mercadoria, demanda cada vez mais corrente nos dias atuais, é inimiga número um dos trabalhadores do ramo de transportes e um ingrediente essencial no histórico de acidentes envolvendo motoristas.

Segundo levantamento realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o setor que tem a pior taxa de acidentes fatais está entre os que mais se destacam no que diz respeito a excesso de jornada de trabalho, terceirização sem previsão na legislação trabalhista e empregados sem registro legal.

Receita da tragédia - “Existe a dificuldade na fiscalização, mas já estamos obtendo algum retorno a partir do rastreamento dos veículos por satélite”, afirmou o auditor fiscal do trabalho, Fernando Donato Vasconcelos.

Ao avaliar grandes empresas do setor, o MTE descobriu a receita da tragédia: “há vários casos em que o motorista trabalha mais de vinte horas num dia, descansa por uma hora e retorna ao trabalho onde permanecerá até a ocorrência do acidente”, lamentou.

Audiência Pública - No Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes de Trabalho, celebrado nesta quarta-feira, 28, foi realizada audiência pública no Senado com o objetivo de discutir melhorias nas condições de trabalho, saúde e segurança dos motoristas que trabalham no ramo de transportes em geral.

“São necessárias medidas urgentes para estancar esta tragédia que decorre da falta de atenção mínima à legislação”, afirmou o procurador regional do Trabalho Sebastião Caixeta, que representou o Ministério Público do Trabalho (MPT) na ocasião.

A audiência é fruto de requerimento do senador Paulo Paim que presidiu a mesa. Representantes de sindicatos de empresas e empregadores do setor compareceram ao evento que teve como foco a discussão de normas que devem compor o Estatuto do Motorista.

Atuação do MPT – O procurador do Trabalho Sebastião Caixeta destacou a importância da atuação do MPT e do MTE no controle da jornada de trabalho e na fiscalização do cumprimento da Constituição Federal. A partir de levantamento realizado por procuradores do Trabalho no estado do Mato

Grosso, o MPT ajuizou ação civil pública com o objetivo de limitar a jornada de trabalho dos motoristas.

De acordo com Sebastião Caixeta, por pressão das empresas que demandam a entrega rápida de mercadorias, muitos motoristas acabam utilizando drogas para cumprir o itinerário.

O procurador do trabalho alertou ainda para a urgência de se examinar leis que contradizem o rol de direitos estabelecidos pela Constituição e pela CLT. Nesse sentido, a Associação Nacional de Procuradores do Trabalho (ANPT) e a Associação Nacional de Magistrados do Trabalho (Anamatra) ingressaram com Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) questionando a lei 11442/04 que, segundo Caixeta, exclui a possibilidade de reconhecimento de vínculo de emprego entre empregados e empregadores do setor de transportes. “A ADIn aguarda o julgamento do STF, mas nada impede a análise do Parlamento que tem o poder de discutir e revogar normas como esta”, sugeriu.

Cenário geral – No Brasil, uma pessoa morre por acidente de trabalho a cada três horas. E os setores de construção civil, indústria e transportes foram os que registraram os maiores índices de acidentes de trabalho nos últimos anos em todo o País, segundo dados do Ministério da Previdência.

Em decorrência desses resultados alarmantes, o MPT divulgou hoje os dados nacionais da atuação da Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente de Trabalho (CODEMAT). De 2009 a abril de 2010, foram recebidas 8.473 denúncias e 4.504 empresas investigadas quanto aos requisitos de saúde, segurança e qualidade do meio ambiente de trabalho.

No total, do ano passado até agora, foram emitidas 2.404 notificações, e firmados 3.919 Termos de Ajuste de Conduta (TACs). Neste mesmo período, foram movidas 571 Ações Cíveis Públicas, que, até o momento, resultaram em 31 sentenças favoráveis. Ao todo, 291.773 trabalhadores foram beneficiados pela atuação do MPT.